

## O PAPEL DO CONTADOR NA GESTÃO TRIBUTÁRIA DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS

**Elidiane Ap. de Freitas<sup>1</sup>**  
**Fábio Barcelo da Silva<sup>2</sup>**  
**Rosangela dos Santos<sup>3</sup>**

### **RESUMO:**

O Brasil é o país com a maior carga tributária do mundo, possui mais de 60 tributos vigentes, deste modo o contador desempenha um importante papel no que diz respeito ao Planejamento Tributário e a adequada análise na redução dos custos com impostos, independente de características particulares de cada empresa, inclusive no porte, é certo que a parte tributária se constitui em preocupação dos gestores, ocupando parte do processo decisório. Normalmente empresas de menor porte não apresentam um processo de planejamento bem estruturado o que pode resultar, no que diz respeito aos tributos, no não aproveitamento de todos os limites que a lei oferece para redução da carga tributária (Elisão Fiscal). Este estudo teve como tema uma discussão em torno do “Papel do Contador na Gestão Tributária dos Pequenos Empreendimentos”. Como principal objetivo, o trabalho procurou evidenciar a participação desse profissional na elaboração de um planejamento tributário para empresas de pequeno e médio porte. Justifica-se a escolha do tema, pela importância das pequenas empresas no contexto da economia brasileira e pela existência de poucas informações relativas às decisões sobre tributos tomadas nessas empresas. Foi realizada uma pesquisa de campo, com questionário respondido por profissionais contadores e organizada pela plataforma google forms, com os dados analisados, constatou-se que as empresas necessitam estar cada vez mais informadas para acompanhar as constantes mudanças que estão ocorrendo no cenário econômico e político do país. Paralelo a isto, pode-se também concluir que os gestores também precisam estar preparados para gerir o negócio e aliado a isso, a Contabilidade é uma grande ferramenta, que fornece aos administradores dados relevantes para compreenderem a situação financeira da empresa e dar suporte para que tomem decisões mais corretas.

**Palavras-chave: Planejamento Tributário, Contador, Empresas de Pequeno e Médio Porte**

### **ABSTRACT**

Brazil is the country with the highest tax burden in the world, it has more than 60 taxes in force, so the accountant plays an important role with regard to Tax Planning and adequate analysis in reducing tax costs, regardless of particular characteristics of each company, including size, it is certain that the tax aspect is a concern for managers, occupying part of the decision-making process. Typically, smaller companies do not have a well-structured planning process, which can result, with regard to taxes, in not taking advantage of all the limits that the law offers to reduce the tax burden (Tax Avoidance). This study had as its theme a discussion around the “Role of the Accountant in the Tax Management of Small Enterprises”. As its main objective, the work sought to highlight the

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Ciências Contábeis – UBM Centro Universitário de Barra Mansa

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Ciências Contábeis – UBM Centro Universitário de Barra Mansa

<sup>3</sup> Docente do Curso de Ciências Contábeis – UBM Centro Universitário de Barra Mansa

participation of this professional in preparing tax planning for small and medium-sized companies. The choice of the topic is justified by the importance of small companies in the context of the Brazilian economy and the existence of little information regarding tax decisions made in these companies. A field survey was carried out, with a questionnaire answered by professional accountants and organized by the Google Forms platform, with the data analyzed, it was found that companies need to be increasingly informed to keep up with the constant changes that are occurring in the economic and political scenario from the country. Parallel to this, it can also be concluded that managers also need to be prepared to manage the business and combined with this, Accounting is a great tool, which provides administrators with relevant data to understand the company's financial situation and provide support so that make more correct decisions.

Keywords: Tax Planning, Accountant, Small and Medium-sized Companies

## 1 INTRODUÇÃO

As empresas de pequeno porte estão adquirindo uma crescente importância para a economia do Brasil, visto que são grandes geradoras de empregos e riquezas, o que contribui de maneira significativa para o aumento do PIB– Produto Interno Bruto do país. Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE (2014), os pequenos negócios representam mais de um quarto do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro.

Ainda de acordo com o SEBRAE (2014), as micro e pequenas empresas são as principais geradoras de riqueza no comércio brasileiro, já que respondem por 53,4% do PIB deste setor. Aproximadamente 9 milhões de micro e pequenas empresas no país representavam 27% do PIB brasileiro no ano de 2011, um resultado que vem crescendo nos últimos anos. Afirma Barreto (2014) presidente do SEBRAE, que “o empreendedorismo vem crescendo muito no Brasil nos últimos anos e é fundamental que cresça não apenas a quantidade de empresas, mas a participação delas na economia”.

Em contrapartida, dados do SEBRAE (2016) apontam que a taxa de sobrevivência das empresas com até 2 anos de atividade foi de 76,6%, considerando empresas brasileiras constituídas em 2012. Segundo Santos e Veiga (2014), as micro e pequenas empresas acabam fechando seus negócios por vários motivos, desde a falta de uma gestão adequada, falta ou dificuldade de obter crédito das instituições financeiras, problemas de ordem fiscal ou tributária e a falta de preparo dos gestores.

Consonante a isso, Marion (2015) afirma que um dos fatores que causam a falência das empresas está associado a má gestão. Consequência disso, muitas vezes encontra-

se uma Contabilidade distorcida, sem dados confiáveis e elaborada apenas para atender aspectos fiscais.

Segundo a reportagem da revista Exame (2016), o principal desafio para os gestores é administrar a empresa e manter as contas em dia, já que muitos donos de negócio possuem pouca experiência. Ainda conforme a Exame (2016), alguns fatores podem ser os vilões na empresa, roubando o dinheiro sem o gestor perceber, tais como: juros nas compras de fornecedores, empréstimos, máquinas de cartões e tarifas bancárias falta de acompanhamento dos gastos operacionais, impostos inadequados, formação ruim de preço do produto, entre outros.

Devemos destacar que nos 9 primeiros meses de 2020, o número de MEI (microempreendedores individuais) no Brasil cresceu 14,8%, quando comparado com o mesmo período de 2019, chegando a 10,9 milhões de registros, de acordo com o Portal do Empreendedor. Em todo o ano, foram abertas 1.470.484 novas empresas. Segundo o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), o país deve registrar, neste ano, o maior número de novas MEI da sua história.

Em razão da crise ocasionada pela pandemia do coronavírus, os brasileiros estão buscando, na atividade empreendedora, uma alternativa de renda. Assim, conforme pesquisa feita pelo SEBRAE, até 25% da população adulta, aproximadamente, vai estar envolvida até o fim do ano, na abertura de um novo negócio ou com uma empresa com até 3,5 anos de atividade. Segundo um levantamento do SEBRAE, realizado na última semana de agosto, as vendas online continuam em alta entre as micro e pequenas empresas que têm usado canais digitais, como as redes sociais, aplicativos ou internet como plataformas para comercialização de produtos e serviços. No final de maio, 59% das empresas usavam essas ferramentas para vender. Em agosto, o número chegava a 67%. Desde a chegada do coronavírus ao Brasil, aumentou 16% o total de comerciantes que usam ferramentas digitais.

A mesma série de pesquisas, com início em março, mostrou que os pequenos negócios que possuem dívidas em dia, têm algumas características em comum, como serem os que mais utilizavam vendas pelas redes sociais antes da pandemia (53%) e já utilizavam ferramentas digitais de gestão de negócios.

O presidente do Sebrae, Carlos Melles, afirma que “o empreendedor brasileiro está dando uma incrível prova de resiliência e da sua capacidade de se adaptar, de se reinventar”. Ele diz também “toda crise representa um desafio, mas pode ser também uma oportunidade para o empreendedor criar soluções inovadoras, que contribuam com o desenvolvimento e a profissionalização. As principais lições que a crise deixa são: a importância do planejamento, da qualificação da gestão e do investimento em inovação”.

Na última semana de agosto, 12% das MPEs (Micro e Pequenas Empresas) haviam contratado novos funcionários nos 30 dias anteriores, conforme o Sebrae. Com isso, tem caído, ao longo dos últimos meses, o percentual de MPEs que demitiram funcionários. De acordo com levantamento realizado na primeira semana de abril, 18% das MPEs realizaram demissões. Mas, na última pesquisa, em agosto, essa proporção caiu para 8%.

Na 2ª feira (5.out.2020), foi comemorado o dia da micro e pequena empresa. “São mais de 17 milhões de pequenos negócios (7 milhões de micro e pequenas empresas e 10,9 milhões de MEI), que, juntos, representam 99% de todas as empresas do país e são responsáveis por cerca de 30% do PIB”, afirmou o Sebrae. Além disso, lembrou que essas empresas detêm 55% do estoque de empregos formais.

Desta forma, as informações contábeis são importantes para os administradores, visto que por meio delas eles podem planejar devidamente suas ações e acompanhar os resultados da empresa (ARAÚJO, 2009).

Segundo Gonçalves e Batista (2011), a informação contábil é necessária a toda a sociedade. Uma pessoa pode analisar um demonstrativo de um órgão público para ver se os recursos públicos foram bem aplicados, um investidor pode obter conclusões acerca da rentabilidade e solidez através do Balanço Patrimonial da empresa que é acionista, e os administradores, através da Contabilidade têm informações preciosas e indispensáveis que os auxiliam na tomada de decisões.

Contudo, a Contabilidade se faz necessária na gestão de qualquer empresa, pois as informações e dados fornecidos por ela representam ferramentas de gestão que servirão de apoio e suporte à tomada de decisão. A Contabilidade deve fazer parte da rotina empresarial, sendo interna ou terceirizada, como na grande parte das pequenas empresas.

Para nortear este projeto, busca-se algumas hipóteses iniciais: a primeira, a possibilidade de que o nível da utilização da Contabilidade pelas micro e pequenas empresas seja baixo, em que a grande maioria dos gestores não possuem conhecimento técnico sobre Contabilidade e, deste modo, não conseguem compreender as informações contidas nas Demonstrações Contábeis. Outra hipótese, é que talvez seja baixo pelo fato de os gestores não receberem dos escritórios de Contabilidade uma instrução acerca das Demonstrações Contábeis e tampouco como extrair dados relevantes das mesmas.

Existe também a possibilidade da hipótese de que algumas empresas utilizem a Contabilidade em um nível alto, visto que entendem que é uma ferramenta de gestão de suma importância em que os gestores buscam junto aos escritórios contábeis como

analisar as informações e no que elas podem auxiliar na gestão da empresa. Ou seja, utilizam a Contabilidade para seus controles e planejamento patrimoniais.

É possível também que empresas utilizem a Contabilidade de forma intermediária, fazendo alguns controles contábeis internos básicos, como um DRE gerencial e controles de Fluxo de Caixa, porém ainda não conhecem todas as Demonstrações Contábeis e suas funções.

O âmbito empresarial vem se modificando ao longo dos anos e tem como tido resultante uma demanda de informações que tem evoluindo a cada dia e tomadas de decisões que precisam ser mais rápidas e eficazes. Como coloca Biagio e Batocchio(2012 p. 23):“O futuro de uma empresa está fundamentado na capacidade e na habilidade dos seus gerentes, no tempo que eles dedicam ao negócio e na demanda do mercado”

Diante do exposto, esse artigo delimita seu estudo sob o tema “O papel do contador na gestão tributária dos pequenos empreendimentos”, em que se levanta as seguintes questões a serem respondidas ao final da pesquisa proposta:

- Qual o nível da utilização da Contabilidade na gestão das micro e pequenas empresas no contexto atual e que motivos conduziram à realidade levantada?
- Em relação aos pequenos empreendimentos, que benefícios o papel do contador podem trazer à sua gestão?
- Que propostas ou estratégias podem ser elaboradas no sentido de uma realidade efetiva de contribuição dos profissionais de Contabilidade aos pequenos empreendedores?

O objetivo final deste artigo é verificar qual o nível da utilização da Contabilidade pelos gestores das micro e pequenas empresas e identificar os principais aspectos relativos ao papel do contador na gestão tributária dos pequenos empreendimentos.

- Levantar dados sobre a realidade do uso de contadores por pequenos empreendedores.
- Verificar como os gestores dos pequenos negócios avaliam a Contabilidade.
- Listar os benefícios de uma boa gestão tributária.

Este estudo é relevante para a área de ciências contábeis, pois se trata de um tema primordial para o sucesso de qualquer empreendimento no Brasil. Também é importante para a formação acadêmica, pois acrescenta o valor de novos conhecimentos.

Por fim, adquire importância, do ponto de vista social, pois a falta de preparo para lidar com os tributos faz com que a grande parte dos pequenos empreendimentos atue na informalidade e, sendo assim, é um tema que é alvo de interesse público.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Contabilidade é tão antiga quanto contar, pois no momento em que o homem controlava seu rebanho, contava suas garrafas de bebidas e cuidava de sua propriedade, mesmo através de pinturas e de modo rudimentar, ele já estava praticando os primeiros sinais de Contabilidade (IUDÍCIBUS, 2015).

Szuster et al. (2013) definem a Contabilidade como um instrumento voltado gestão e controle das entidades com objetivo de produzir informações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos do patrimônio das entidades.

O patrimônio das entidades é o objeto da Contabilidade e seu objetivo é o controle deste patrimônio a fim de fornecer informações relevantes para seus usuários (RIBEIRO, 2009).

Para Gonçalves e Baptista (2011), a finalidade da Contabilidade é de registrar os fatos ocorridos e produzir informações a fim de planejar e controlar as ações da empresa. Montoto (2014) diz que a Contabilidade é uma ciência social que possui duas funções básicas: administrativa e econômica.

Analisar todos os fenômenos que ocorrem no patrimônio da entidade, bem como registrar, classificar, demonstrar os fatos ocorridos, é função da Contabilidade. Através dela podemos entender a situação do patrimônio em determinado momento, bem como as suas variações e os efeitos da administração sobre este patrimônio (FRANCO, 2009).

### 2.1 TRIBUTOS NO BRASIL

No Brasil, todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) possuem competência tributária, ou seja, o poder de instituir, arrecadar e fiscalizar tributos, dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Código Tributário Nacional. O sistema tributário brasileiro está fortemente baseado na Constituição Federal, que não apenas dispõe sobre as limitações ao poder de tributar, as competências tributárias e as imunidades, mas também contém regras tributárias detalhadas.

Crepaldi (2012) conceitua a carga tributária como a quantidade de tributos federais, estaduais e municipais que incidem sobre a economia, que é formada pelos indivíduos, empresas e os governos. Pode-se apontar como uma das razões para a necessidade do planejamento tributário o forte aumento da carga tributária no Brasil nas últimas décadas. O valor da carga tributária do Brasil em 2018 corresponde ao quarto ano consecutivo, porém com valor ainda inferior ao recorde de 33,64% observado em 2007.

A carga tributária é composta pelos tributos previstos no sistema tributário brasileiro, sendo este formado pelo conjunto de normas tributárias que o governo utiliza para exigir os tributos. É o composto dos tributos instituídos no Brasil, dos princípios e normas que regulam tais tributos. Conforme disposição encontrada no Código Tributário Nacional – (CTN), Lei 5172, de 25/10/1966, regulamenta no seu artigo 2º (BRASIL, 1966):

O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na emenda constitucional 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.

Segundo Faria (2016, p. 16):

Cada tributo criado obedece a princípios, ao qual o legislador estará sempre atento para que não corrompa a constituição Federal e não ultrapasse o limite de confiscar o contribuinte com o uso indevido dos tributos. Os princípios são norteadores para limitação de tributar da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, além de serem responsáveis pela correta aplicação do uso do tributo como fonte geradora lícita.

Crepaldi (2017, p. 12) coloca como conceito de tributo:

A receita derivada, compulsoriamente lançada e arrecadada pelo Estado, na forma de lei, em moeda corrente ou em valor que por ela se possa exprimir, sem contraprestação diretamente equivalente, cujo montante é aplicado na execução das finalidades que lhe são próprias. Caracteriza-se pela compulsoriedade, pelo pagamento em dinheiro ou valor equivalente, pelo seu caráter não punitivo, pela previsão legal e por sua cobrança vinculada, sem margem de discricionariedade.

De acordo com Lanzana (2016), os tributos, considerando a forma de incidência, podem ser diretos quando incidem diretamente sobre a renda e a propriedade e indiretos quando estão embutidos na produção, venda e consumo de mercadorias. O autor ainda considera o impacto dos tributos na renda das pessoas onde os impostos podem ser progressivos ou regressivos. Impostos progressivos quando crescem proporcionalmente ao nível de renda do indivíduo e regressivos quando as classes de menor poder aquisitivo pagam proporcionalmente mais.

A Constituição Federal – CF (BRASIL, 1988), regulamenta no seu artigo 153 e 154:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:  
 I – Importação de produtos estrangeiros;  
 II – Exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;  
 III – renda e proventos de qualquer natureza;  
 IV – Produtos industrializados;  
 V – Operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;  
 VI – Propriedade territorial rural;

VII – Grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

Art. 154. A união poderá instituir:

I – Mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculos próprios dos discriminados nesta Constituição;

II – Na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

No que tange aos tributos municipais. A Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 (BRASIL, 2003), no que descreve em seu Art. 1º:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

No que tange aos tributos estaduais sua regulamentação constitucional está prevista na Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996 (BRASIL, 1996), no que descreve em sua competência e incidência em Art. 1º e 2º:

Art. 1º Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Art. 2º O imposto incide sobre:

I - Operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II - Prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - Prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - Fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V - Fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

Ao conhecer a composição, funcionamento, peso da carga tributária, quantidade de tributos, complexidade do sistema tributário brasileiro e efeito dos tributos sobre a rentabilidade das empresas, podem entender alguns dos motivos pelos quais o planejamento tributário se tornou uma opção viável para sobrevivência de pequenos negócios, inclusive a contratação de um contador.

## 2.2 CONCEITO E ABRANGÊNCIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA



Desde logo, destaca-se que a gestão tributária, embora contemple a atividade de planejamento tributário, não se confunde com esta. O planejamento tributário é uma parte da gestão tributária.

Portanto, o planejamento tributário apropriado ao negócio faz parte da estratégia de gestão tributária com foco em custos. Por isso, fazem-se oportunas a definição e delimitação desta atividade. O planejamento tributário é atividade preventiva que estuda *a priori* os atos e negócios jurídicos que o agente econômico pretende realizar. Nota-se neste caso que materialidade prevista na hipótese de incidência ainda não se concretizou. Trata-se de uma atividade anterior à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

O artigo 116 do Código Tributário Nacional (CTN) prescreve o seguinte:

Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera - se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I - Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável. Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Para tanto, deve-se pesquisar, antes de cada operação, suas conseqüências econômicas e jurídicas, porque, uma vez concretizada, considera-se ocorrido o fato gerador e existente seus efeitos, surgindo a obrigação tributária (FABRETTI, 2009). Nesse entendimento, deve-se analisar e identificar todas as alternativas legais aplicáveis ao caso que possibilitem realizar a operação de forma menos onerosa possível para o contribuinte, sem contrariar a lei. Para Borges (2007, p. 38), planejamento tributário é atividade técnica, que visa projetar as atividades econômicas da empresa para se conhecer as alternativas estruturais e formais e optar por aquela que possibilita a anulação, maior redução ou mais extenso adiamento no ônus tributário. Deve-se salientar, entretanto, que o respeito à lei é condição indispensável ao planejamento tributário, o qual envolve apenas as opções lícitas a serem tomadas pelo sujeito passivo potencial da relação jurídica tributária, no que tange a evitar a ocorrência de evento que lhe coloque na posição de sujeito passivo (contribuinte ou responsável) ou, não sendo possível evitá-la, reduzir seu impacto econômico. Ocorre, portanto, no campo da Elisão Fiscal.

## 2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Pelas suas particularidades, o planejamento tributário constitui-se em uma das variáveis à disposição do gestor visando o aumento dos resultados das atividades da empresa. A adoção de uma política tributária poderá dar à empresa uma vantagem competitiva, em uma economia de mercado livre.

Na medida em que onera certas atividades ou pessoas, o tributo pode causar interferências no regime de competição entre as empresas, se não estiver adequadamente formulado ou não for devidamente exigido. Distorções na competição podem surgir tanto em razão de as leis fiscais gerarem distorções ou desigualdades num mesmo setor, como também podem surgir leis que estão adequadamente formuladas, mas a sua aplicação concreta não faz com que a sua potencialidade total se efetive (GRECO 1998, p. 25)

Segundo FARIAS (2016, p. 102), conceitua Planejamento Tributário da seguinte forma:

Planejamento tributário é uma atividade de prevenção e visa ao estudo de todos os aspectos metodológicos a seguir por um roteiro determinado. O planejamento tributário é uma atividade de prevenção, por meio de estudos dos atos mercantis e jurídicos pelos contribuintes (empresas e afins) que pretende realizar e verificar se é viável e cabível, dentro dos limites normativos, a redução determinada carga tributária.

A aplicação da lei tributária quer através de desigualdades em sua aplicação ou a existência de situações individuais não atingidas pelo tributo em razão de peculiaridades, tais como incentivos fiscais para determinada região ou ramo de atividade podem se apresentar como comprometedoras do equilíbrio da competição no mercado.

A existência de tributos incidentes sobre produtos nacionais e a não incidência de tributos sobre a importação de similares podem comprometer a indústria nacional, bem como provocar desigualdades entre os competidores. O inverso, ou seja, a redução de tributos sobre produtos nacionais e a sobretaxa dos produtos importados podem provocar o mesmo efeito, comprometendo o equilíbrio no mercado, podendo inclusive esconder as eficiências ou ineficiências do setor produtivo.

Portanto, se há lacuna legal em relação a alguma conduta humana, esta é permitida pelo direito. Assim funciona com a elisão fiscal: se não é proibido tomar certas atitudes apenas com o fim de economizar em tributos, essas atitudes são juridicamente permitidas.

Vale lembrar que o planejamento tributário não é exclusivamente das grandes empresas. Desde um pequeno estabelecimento até uma empresa de grande porte com unidades por todo o Brasil, todos podem usar o planejamento tributário como ferramenta para redução de impostos, basta realizar esse tipo de análise e gestão dos tributos

Fazer planejamento tributário não é apenas um direito garantido na constituição federal, mas também um dever legal determinado pelo artigo 153 da lei 6.404/1976 (BRASIL, 1976):

Art. 153 - O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

## 2.4 ELISÃO E EVASÃO FISCAL

Elisão fiscal é o afastamento da incidência tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou de lacuna da lei. Para (GREGO 1998, p. 27), “Elidir é evitar, reduzir o montante ou retardar o pagamento de tributo, por atos ou omissões lícitos do sujeito passivo, anteriores à ocorrência do fato gerador”.

É legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita dentro do ordenamento jurídico. Portanto, para que se possa falar em elisão fiscal há de ser impedida a ocorrência do fato gerador do tributo por meio de ato lícito.

Há duas espécies de elisão fiscal: aquela decorrente da própria lei e a que resulta de lacunas e brechas existentes na própria lei. No primeiro caso, a própria lei permite ou até mesmo instiga a economia tributária, ao propor ao contribuinte determinados benefícios fiscais. É o que ocorre, por exemplo, no caso da Lei 11.196/2005, de incentivos à inovação tecnológica.

No segundo caso, o agente econômico utiliza-se de elementos que a lei não proíbe e configura seus negócios de maneira a reduzir o custo tributário. É o caso, por exemplo, de uma empresa que, analisando os diversos regimes de tributação da pessoa jurídica (Simples, Lucro Real e Lucro presumido), podendo fazê-lo, opta por aquele que lhe imponha menor ônus.

Doutro lado, está a evasão fiscal, isto é, o afastamento ilícito da incidência, total ou parcial, da norma tributária, mediante atos de ocultação e falsificação. Consiste, assim, na atuação positiva no sentido de propositadamente omitir ou esconder a ocorrência do evento tributável.

Evadir é evitar o pagamento do tributo devido, reduzir-lhe o montante ou postergar o momento em que torne exigível, por atos ou omissões do sujeito passivo posteriores à ocorrência do fato gerador. (GREGO 1998, p. 27).

Ocorre, por exemplo, quando o comerciante, devendo emitir nota fiscal na venda de uma mercadoria, não o faz com o intuito de ocultar a operação e afastar, de forma

ilegal, a incidência do tributo devido. Tal conduta constitui-se como crime contra a Ordem Tributária (ART. 1º da Lei 9.964/2000). Outra situação seria a consignação de valores diferentes nas diversas vias de uma mesma nota fiscal, caracterizando evasão do tributo mediante expediente denominado “nota calçada”.

## 2.5 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E A FIGURA DO CONTADOR

O Contador é um profissional de extrema importância quando o assunto é planejamento tributário uma vez que este profissional é responsável por diversas operações internas da empresa como, por exemplo: conciliações, controles e apuração de impostos, cabem ainda ao contabilista a importante função de demonstrar qual a situação econômica e financeira da empresa através de uma análise criteriosa do Balanço e das demonstrações Contábeis, é a partir das informações e da avaliação fornecida pelo contador que o proprietário ou administrador irá tomar as decisões necessárias para o desenvolvimento da empresa.

A base para um planejamento Tributário adequado são informações idôneas e profissionais com excelente qualificação e que sejam comprometidos e dispostos a se manterem atualizados, pois além de precisarem procurar formas lícitas para reduzir o pagamento de tributos, interpretarem as leis já existentes no complexo sistema tributário nacional, ainda precisam ficar atentos às constantes mudanças da legislação, buscando o melhor benefício fiscal para maximizar os lucros da empresa.

O contador é um dos profissionais que faz o planejamento tributário da empresa. Ele utiliza as informações financeiras para verificar o custo do seu negócio e passa o seu conhecimento para a administração auxiliando no processo de tomada de decisões. Contadores ou gestores de custos devem desenvolver orçamentos, verificar os ativos e criar relatórios importantes utilizados na gestão de todo o negócio.

Segundo Júlio Cesar Zanluca (2011, p.49 ), sobre a importância do contador no Planejamento Tributário.

O contabilista é peça fundamental na elaboração e execução do planejamento tributário. Afinal, ele comanda uma série de operações internas da empresa, normalmente sendo responsável por múltiplos controles, conciliações e apurações de impostos.

Além disto, ele coopera ou coordena equipes internas, sabendo de deficiências e pontos críticos que podem gerar falhas na execução do planejamento.

Gestores dependem fortemente das informações fornecidas pelos contadores para desenvolver estratégias de negócio. Proprietários de pequenas empresas tomam a

maioria das decisões dentro da empresa. As informações fornecidas por contadores os afetam diretamente na hora de tomar decisões de negócios.

A Contabilidade, como ciência, é indispensável na gestão de negócios. Objetivamente, uma das funcionalidades da contabilidade, ao controlar o patrimônio, é permitir análise sobre a tributação, e abrir recursos para alternativas viáveis de redução legal dos encargos tributários, via elisão fiscal.

O contador é o profissional responsável pela geração de informações sobre o patrimônio da empresa, evidenciando a sua situação econômica e financeira.

O profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essenciais à tomada de decisões, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber os presentes e predizer eventos futuros pode ser compreendido como fator preponderante ao sucesso empresarial. (SILVA, 2003, p. 3)

Assim, não basta apenas apurar os impostos e gerar guias de recolhimento, ele deve ter também um papel chave na construção de uma rotina de gestão de tributos.

Especialmente nas micro e pequenas empresas, onde os gestores (que, normalmente, são os próprios empresários) não possuem, na maioria dos casos, o conhecimento necessário da legislação tributária, o contador deve voltar esforços para expor com clareza as opções disponíveis para a tomada de decisão, indicando as vantagens e desvantagens de cada caminho. Ressalta-se que, para assumir esse papel, o contador deve estar preparado para encarar esse desafio. Dessa forma, é importante que o profissional da contabilidade esteja sempre atualizado, atento às mudanças repentinas desse confuso cenário tributário brasileiro.

É um trabalho árduo, porém bastante recompensador.

Outro aspecto vital para uma boa gestão tributária é a organização. E para que uma empresa possa ser considerada realmente organizada não basta apenas manter em boa ordem os seus documentos.

A organização, em um sentido mais amplo, abrange também a “organização contábil”, com a manutenção de uma escrituração completa (ainda que simplificada, no caso das micro e pequenas empresas) e que reproduza fielmente a situação patrimonial, econômica e financeira daquela entidade. Muitas pequenas empresas utilizam de regalias concedidas pela legislação fiscal para não manter os registros contábeis completos, o que, no final das contas, acaba se tornando um “tiro no pé”, pois nenhum empreendimento consegue se desenvolver de forma sólida sem as informações geradas pela contabilidade. De maneira geral, a Gestão Tributária é a principal arma dos

pequenos empreendimentos contra a voracidade do fisco e cabe ao contador a tarefa de muni-la com as informações necessárias para o seu correto funcionamento.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 TIPOS DE PESQUISA

##### 3.1.1 Quanto aos fins

A metodologia da pesquisa em um planejamento deve ser entendida como o conjunto detalhado e sequencial de métodos e técnicas científicas a serem executados ao longo da pesquisa, de tal modo que se consiga atingir os objetivos inicialmente propostos e, ao mesmo tempo, atender aos critérios de menor custo, maior rapidez, maior eficácia e mais confiabilidade de informação (BARRETO; HONORATO, 1998).

Quanto aos objetivos da pesquisa, pode ser definida como explicativa e descritiva, visto que foi feita uma análise sobre os dados encontrados através da utilização ou não da Contabilidade na gestão das empresas.

Quanto à forma de abordagem do problema, o presente estudo foi classificado como quantitativo e qualitativo, uma vez que serão utilizados dados estatísticos na quantificação dos dados coletados através de pesquisa de campo e, por outro lado, buscou-se analisar as informações a respeito da utilização ou não da Contabilidade pelos gestores das micro e pequenas empresas.

##### 3.1.2 Quanto aos meios

Os tipos de pesquisa quanto aos meios, que foram adotados para essa pesquisa:

**Bibliográfico** – Quanto a este meio de pesquisa, o presente artigo fez uso do levantamento bibliográfico, desenvolvido com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros, artigos científicos, sítios eletrônicos, jornais artigos e sites especializados em contabilidade e blogs de especialistas da área Contábil. Estes foram utilizados para a construção do embasamento para o alvo de pesquisa, confrontando as diversas variáveis que o tema pode ter.

**Estudo de Caso através de pesquisa de campo:** no caso foram feitas entrevistas, quando foi aplicado um questionário semiestruturado, com Micros Empreendedores da Região de Barra Mansa – RJ, a fim de obter informações sobre o objeto do estudo.

Neste sentido, o levantamento e a coleta de dados foram realizados por meio de um questionário semiestruturado, além de levantamento e análise de relatórios e materiais coletados junto aos respondentes. A descrição dos dados foi realizada a partir das informações coletadas no estudo de caso e consulta a dados secundários.

Quanto à amostragem aleatória utilizada no estudo de caso foi composta de empreendedores da cidade de Barra Mansa em um total de vinte e oito respondentes ao questionário.

Quanto à aplicação dos questionários, estes foram enviados em formato de formulário Google por e-mail para empresas 27 empresas e também por Whatsapp (32) naquelas em que os empresários eram conhecidos.

O tempo de aplicação da pesquisa por formulários foram duas semanas de duração, de 11 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2021.

## **4 ESTUDO DE CASO: PESQUISA COM EMPREENDEDORES DA CIDADE DE BARRA MANSA**

### **4.1 ELABORAÇÃO DO FORMULÁRIO DE PERGUNTAS**

O formulário possui 14 questões objetivas elaboradas pelos autores do presente trabalho a partir do referencial teórico.

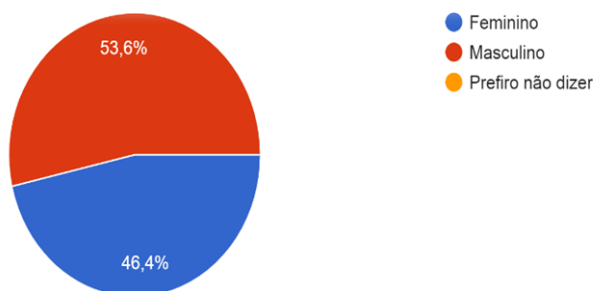
As três primeiras questões (Q1 à Q3) têm um enfoque voltado para a identificação do perfil do entrevistado.

O segundo bloco de questões (Q4 à Q 6) é voltado para identificação do tipo de empreendimento, regime tributário e tipo societário de forma que possamos analisar o perfil do empreendimento.

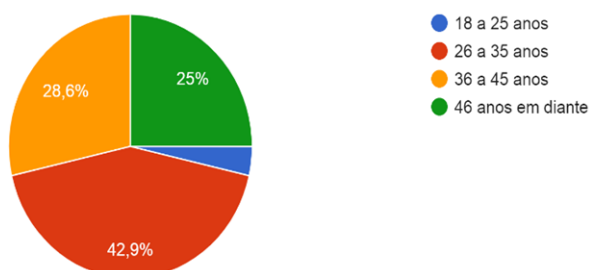
Já o último bloco com 8 questões ( Q7 à Q 14), são questões relacionadas ao grau de utilização, conhecimento por parte dos usuários e sua satisfação com as informações recebidas da contabilidade.

### **4.2 RESULTADO E ANÁLISE DO PRIMEIRO BLOCO DE RESPOSTAS**

O primeiro bloco de questões trata sobre o perfil dos entrevistados na gestão das micro e pequenas empresas. As primeiras questões são gênero, idade e tempo de atuação no ramo.

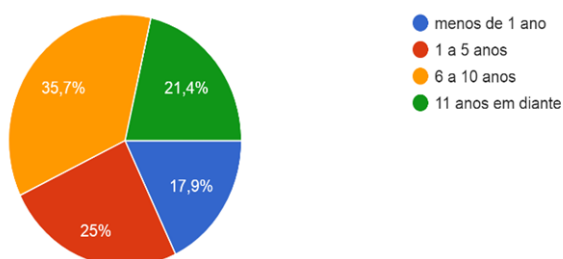


**Figura 1: Sexo**  
**Fonte:** Autores da pesquisa



**Figura 2 :\_ Idade**  
**Fonte:** Autores da pesquisa

Os homens representam 53,6 % dos respondentes, sendo que quase a metade dos participantes tem a idade entre 26 a 35 anos.



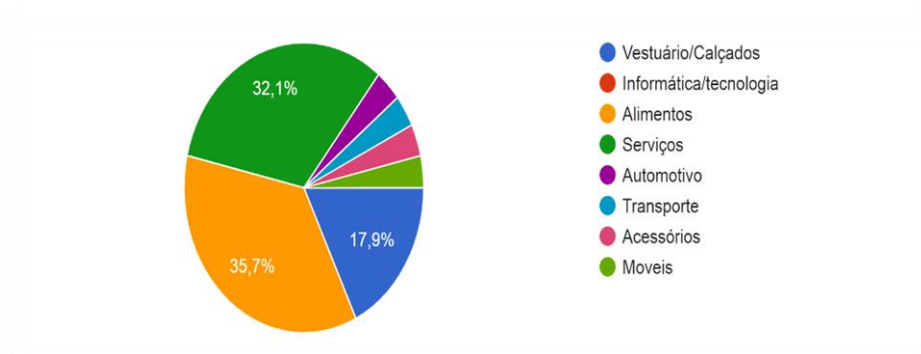
**Figura 3:Tempo de Atuação**  
**Fonte:** Autores da pesquisa



De acordo com a figura 3, 57,10% dos entrevistados exercem atividade empreendedora há mais de 6 anos e os demais são empreendedores há menos de 5 anos.

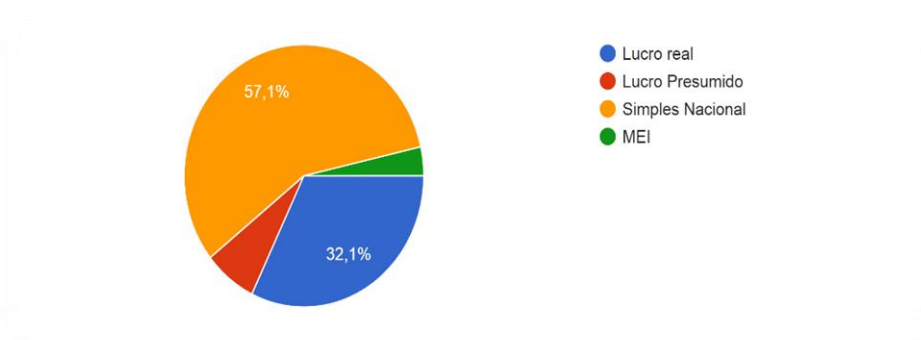
### 5.3 RESULTADO E ANÁLISE DO SEGUNDO BLOCO DE RESPOSTAS

O segundo bloco de questões é voltado para identificação do tipo de empreendimento, regime tributário e tipo societário, de forma que possamos analisar o perfil do empreendimento.

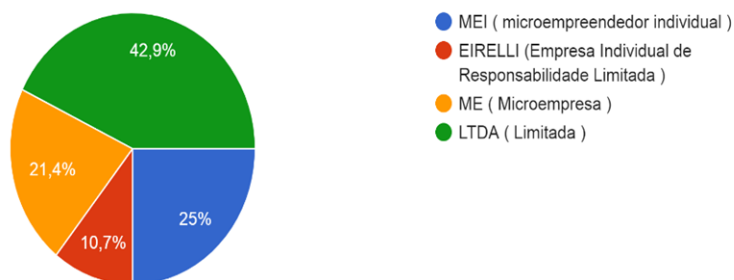


**Figura 4:** Tipo de Empreendimento  
**Fonte:** Autores da pesquisa

Analisando a figura 4, pode-se perceber que apresentam vários setores da economia e a maioria dos empreendimentos entrevistados são dos ramos de alimentos e prestação de serviços.



**Figura 5:** Tipo de Regime Tributário  
**Fonte:** Autores da pesquisa



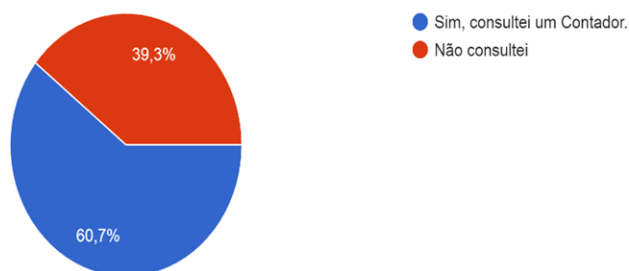
**Figura 6:** Tipo Societário

**Fonte:** Autores da pesquisa

De acordo com a análise das figuras 5 e 6, percebe-se que 57,10% das empresas que participaram são de pequeno porte, optam pelo Simples Nacional e na figura 6 observa-se que em sua maioria são micro empreendedores individuais (MEI) e empresas Limitadas (LTDA).

#### 5.4 RESULTADO E ANÁLISE DO TERCEIRO BLOCO DE RESPOSTAS

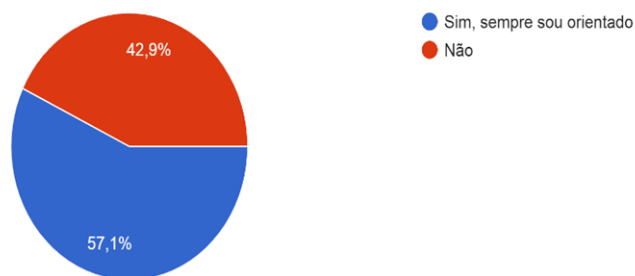
Já o último bloco são de questões relacionadas ao grau de utilização da Contabilidade, conhecimento por parte dos usuários e sua satisfação com as informações recebidas pela contabilidade.



**Figura 7:** Consulta prévia à Contabilidade sobre o melhor planejamento tributário

**Fonte:** Autores da pesquisa

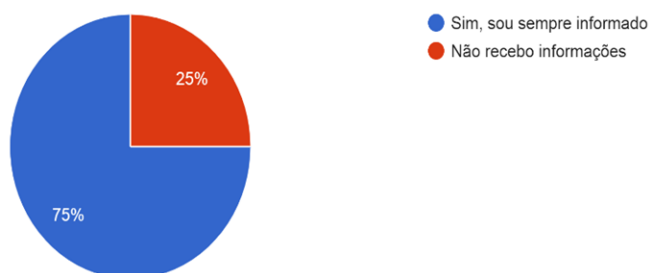
Conforme a Figura 7, pode-se notar que 60,70 % dos empreendedores entrevistados fizeram uma consulta prévia com o profissional contábil para identificar o melhor planejamento tributário na abertura de sua empresa.



**Figura 8: Orientação por contador**

Fonte: Autores da pesquisa

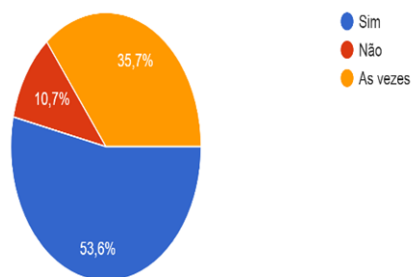
Conforme mostrado na Figura 8, à pergunta se em rotinas diárias, é o contador quem orienta a sua empresa a tomar as melhores decisões, vê-se que 57% dos empreendedores são orientados nas principais tomadas de decisões em seu negócio.



**Figura 9: Informações atualizadas da legislação pela empresa através do contador**

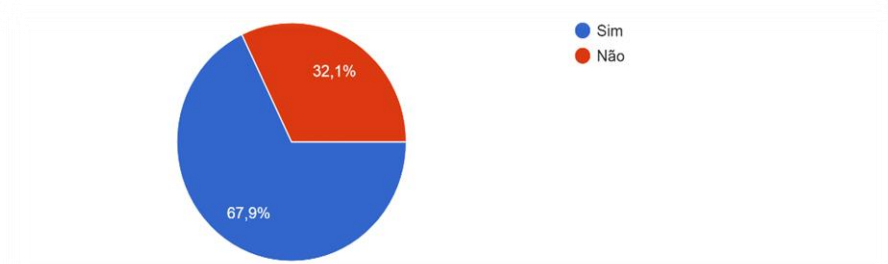
Fonte: Autores da pesquisa

Conforme explicitado na Figura 09, 75% dos empreendedores recebem informações do contador das atualizações sobre as constantes mudanças na legislação tributária respectiva ao seu negócio.



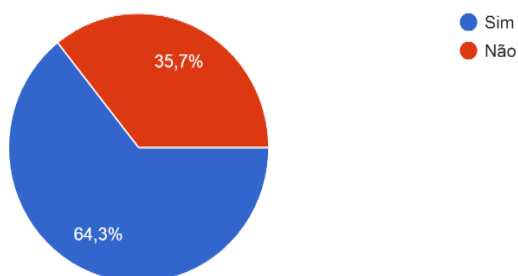
**Figura 10:** Se Consegue compreender informações contidas nas Demonstrações Contábeis  
**Fonte:** Autores da pesquisa

Conforme descrito na Figura 10, os empreendedores em sua maioria afirmam conseguir compreender as informações enviadas pela contabilidade. Vale destacar que quase a metade dos empreendedores (46,40% dos entrevistados), ficam com dúvidas e até mesmo não entendem tais demonstrações.



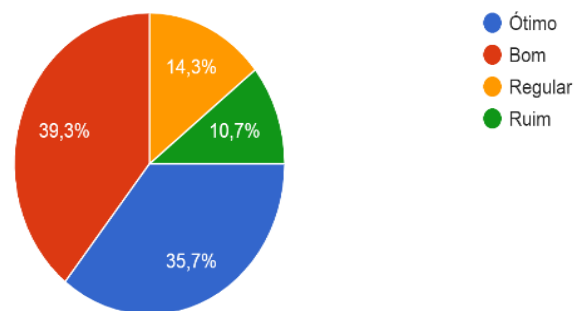
**Figura 11:** Se o Contador lhe auxilia no entendimento destas Demonstrações Contábeis  
**Fonte:** Autores da pesquisa

Conforme visualizado na Figura 11, 67,90% dos empreendedores afirmam que o contador lhe auxilia no entendimento das demonstrações contábeis e 32,10% destes não têm o auxílio dos profissionais contratados.



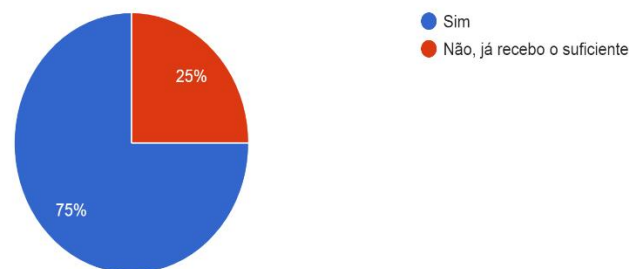
**Figura 12:** Se conhece algum empreendimento que atue na informalidade  
**Fonte:** Autores da pesquisa

Conforme expresso na Figura 12, 64,30% dos entrevistados não conhece um empreendedor informal e 35,70% dos empreendedores conhecem algum empreendimento atuando no mercado na informalidade.



**Figura 13:** Como empresário, de que forma você avalia a contabilidade  
**Fonte:** Autores da pesquisa

Conforme demonstrado na Figura 13, 75% dos empreendedores consideram os serviços da contabilidade bom/ótimo e 25% destes regular ou ruim.



**Figura 14:** Se gostaria de receber mais informações sobre a sua Contabilidade para auxiliar nas tomadas de decisões  
**Fonte:** Autores da pesquisa

De acordo com a figura acima, podemos perceber que grande parte dos entrevistados (75%), deseja receber mais informações por parte do profissional contábil contratado, demonstrando dessa forma a necessidade e importância que um bom profissional contábil faz para uma empresa

## **CONCLUSÃO**

O objetivo do presente artigo foi verificar o nível de utilização da Contabilidade na gestão de micro e pequenas empresas da cidade de Barra Mansa/RJ, através de questionários elaborados e enviados aos empreendedores que após dados coletados e análise preliminares, pode-se concluir que a contabilidade é utilizada como um importante instrumento de auxílio nas tomadas de decisões para as pequenas empresas. Porém, a maioria dos empreendedores não buscam ou não recebem essa ajuda, utilizando-se pouco das ferramentas que a contabilidade tem a oferecer.

Percebeu-se que o contador participa dos trabalhos desde a fase de criação do plano de negócios, contribuindo para o amadurecimento do conceito, indicando as atividades ideais para incluir no CNPJ e, principalmente, elaborando um planejamento tributário que seja mais econômico. Mas mesmo percebendo a importância do papel do Contador e as atribuições básicas por ele desempenhadas, os pequenos empresários ainda não utilizam a Contabilidade de forma gerencial para análise de resultados e tomada de decisões.

Constatou-se que as empresas necessitam estar cada vez mais informadas para acompanhar as constantes mudanças que estão ocorrendo no cenário econômico e político do país. Paralelo a isto, pode-se também concluir que os gestores também precisam estar preparados para gerir o negócio e aliado a isso, a Contabilidade é uma grande ferramenta, que fornece aos administradores dados relevantes para compreenderem a situação financeira da empresa e dar suporte para que tomem decisões mais corretas.

Segundo a literatura de estudos empreendidos as empresas de pequeno porte acabam muitas vezes fechando por falta de um acompanhamento de resultados, controles de gastos, endividamentos muito altos, entre outros. Pode-se também concluir que para que a pequena empresa sobreviva, um fator auxiliador é a busca e a orientação de outros profissionais e que dentre eles destaca-se o Contador que poderá assessorar o gestor a analisar o desempenho da sua empresa, buscar opções fiscais menos onerosas, além de ajudar nos controles internos para que a gestão seja mais eficiente.

Portanto, a Contabilidade se faz necessária na gestão de qualquer empresa, não importando o seu porte, pois as informações e dados fornecidos por ela representam ferramentas de gestão que servirão de apoio e suporte à tomada de decisão. Neste sentido, entende-se que Contabilidade deve fazer parte da rotina empresarial, sendo interna ou terceirizada, da grande parte das pequenas empresas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Diego Severiano de; SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Gestão Estratégica da Informação contábil: um enfoque no gerenciamento de micro e pequenas empresas**. RIC - Revista de Informação Contábil. v. 6, n. 1, p.39-65,2012.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. **Introdução à Contabilidade**. 3. ed. São Paulo:Saraiva,2009.

ATKINSON, Anthony A.; KAPLAN, Robert S.; MATSUMURA, Ella Mae; YOUNG, S. ATRILL, Peter; MCLANEY, Eddie. **Contabilidade gerencial: para tomada de decisão**.1 Ed. São Paulo:Saraiva, 2014.

BIAGIO, Luiz Arnaldo; BATOCCHIO, Antonio. **Plano de Negócios: Estratégia para Micro e Pequenas Empresas**.2Ed.SãoPaulo: Manole,2012.

BLATT, Adriano. **Análise de balanços: estrutura e avaliação das demonstrações financeiras e contábeis**.SãoPaulo:Makron Books,2001

BLOGSynchro, **A figura do contador no planejamento tributário**, Disponível em: <https://blog.synchro.com.br/a-figura-do-contador-no-planejamento-tributario>. Acesso em 30 de Maio de 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002. 320 p.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Código tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios**. Brasília-DF: Presidência da República,[1966]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm). Acesso em: 24 mai 2021.

CAMPOS, Bruno Rodrigues. **O empreendedor e a contribuição do profissional de contabilidade: uma análise empírica sobre o processo decisório das micro e pequenas empresas**. 2015. 93 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Faculdade deAdministraçãoeFinanças, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, RiodeJaneiro,2015.

CORONADO, Osmar. **Contabilidade gerencial básica**.2 Ed. São Paulo: Saraiva,2009.

COUTINHO, Anderson de Queiroz Henriques; CRUZ,Vera Lucia; SANTOS, Ramon Rodrigues dos; SILVA, GeisaCassiana Paulino da; MORAIS, Rayssa.**Ferramentas Gerenciais utilizadas pelos Prestadores de Serviços Contábeis nas empresas de Pequeno e Médio Porte da Região Metropolitana de João Pessoa**. REIMPE -Revista de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo da Fatec-Osasco. v. 2,n. 2, p.305-324, 2016.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FABRETTI e FABRETTI. **Direito tributário para os cursos de administração e ciências contábeis**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LANZANA, Antônio Teixeira. **Economia Brasileira: fundamentos e atualidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016. LOPES, André.

**O PAPEL do contador na gestão tributária dos pequenos empreendimentos**. Portal Contábeis, 2011. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/489/o-papeldo-contador-na-gestao-tributaria-dos-pequenos-empresendimentos/>. Acesso em: 24 mai 2021.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. São Paulo: Atlas, 2006.

MARK. **Contabilidade Gerencial: Informação para Tomada de Decisão e Execução da Estratégia**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

PORTAL DE CONTABILIDADE. **A contabilidade e o planejamento tributário**. Disponível em: [http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/contabilidade\\_planejamento\\_tributario.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/contabilidade_planejamento_tributario.htm). Acesso em: 30 mai 2021.



